



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2009

A Secretaria Estadual de Defesa Civil do Estado do Piauí, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.789.777/0001-99, com sede à Avenida Antonino Freire, nº. 1473, Centro, Ed. Antonieta Araujo, 5º. Andar, CEP nº. 64.001-040, Teresina (PI), através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº. 007/2008, de 09.05.2008, publicado no DOE nº. 140/2008, torna público aos interessados que realizará o Procedimento Licitatório, modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, conforme características abaixo, cujo Edital será fornecido **no horário das 8:00 às 13:00 horas, até às 10:00 horas do dia 01 de Abril de 2009**, no endereço acima mencionado e será regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e pelo estabelecido nas cláusulas do Edital:

- Modalidade: Concorrência;
- Tipo: Menor Preço Global;
- Número: 001/2009;
- Objeto: Serviços de Engenharia para a Implantação de Infra-Estrutura Hídrica em 08 (Oito) Municípios Piauienses, cujas especificações técnicas, planilhas e orçamentos estão dispostos no Projeto Executivo;
- Fonte de Recurso: CODEVASF/SEDEC-PI;
- Data de Abertura: 06.04.2009;
- Horário: 10:00h.

Teresina (PI), 03 de Março de 2009.

Valtenor Santana de Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Fernando Alberto de Brito Monteiro
Secretário Estadual de Defesa Civil.

OF. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO: 007/2009

PROCESSO: 030.080.000203/09

OBJETO: Aquisição de materiais para reposição de estoques do setor de Serviços Gerais do DETRAN/PI.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATADO: Empresa Lourival Nery (Casa das Ferragens).

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PI

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.496,38 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

OF. 48

RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 34/08

Espécie: Termo de Suspensão de Contrato. **Celebrantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Moderna Engenharia Ltda. **Objeto:** Suspensão do contrato da Construção da Barragem Lagoa do Peixe (2ª Etapa) no rio Piauí, na localidade Marrecas, Município de São João do Piauí, em função de existirem pendências técnicas, sendo, a viagem do contrato retomada quando sanadas as referidas pendências. **Datado:** de 27 de fevereiro de 2009.

OF. 361



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 001/2009.

“TERMO DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.”

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, simplesmente **interveniente**, através de sua titular, **PROF.ª MARIA REGINA SOUSA**, na forma do art.35 da lei complementar estadual n.º 028/03, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, órgão da administração indireta do estado do Piauí, situado na Av. Gil Martins, 2000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.535.926/0001-68, neste ato **outorgado**, representado por seu titular **JESUS RODRIGUES ALVES**, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina - PI, RG. Nº. 200-809-PI e CIC. Nº. 181.419.003-15, têm justos e acordados a transferência do imóvel abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Transferência de patrimônio estadual de um imóvel descrito na cláusula seguinte, na forma do art. 18 da Constituição Estadual, combinado com o art. 17 da lei n.º 8666/93 e, do art. 35 da lei complementar estadual n.º 028/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO IMÓVEL – Um prédio tipo comercial. Localizado na Av. Francisco Raulino, nº. 1448 na cidade de Altos – PI, onde funcionou uma agência de atendimento ao público da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, encravado em um terreno foreiro municipal, medindo 13.00 metros de frente por 65.00 metros de fundos, limitando-se ao norte com a Avenida Francisco Raulino, com imóvel pertencente a Anjo Francisco de Almeida; ao leste com terreno pertencente à Constância Maria de Abreu Moura; e ao oeste com imóvel de Lídia Moraes Mendes. Registro Geral de Imóvel nº. R-2-4512, livro nº. 2-0 às fls. 68 cartório do 1º. Ofício Registro de Imóveis da cidade de Altos – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO – O imóvel objeto desta transferência será utilizado para a instalação e o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo outorgado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES – Fica o outorgado na obrigação de proceder às adaptações e reformas necessárias para o atendimento do objetivo previsto na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES – A não utilização do bem ora transferido no prazo máximo de 12 (doze) meses, extingue-se automaticamente o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO – Fica eleito o foro da cidade de Altos-PI, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor para um só fim.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2009.

MARIA REGINA SOUSA
Secretaria de Estado da Administração.

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito

Testemunhas:

OF. 573